



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**TIPO DE AUDITORIA** : Auditoria de Gestão  
**EXERCÍCIO** : 2007  
**PROCESSO** : 6291/2008  
**UNIDADE AUDITADA** : Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ  
**CÓDIGO UG** : 396001  
**CIDADE** : Rio de Janeiro - RJ  
**RELATÓRIO Nº** : 32/2008

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 32/2008, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames efetivados na gestão da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, referentes ao exercício de 2007.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações efetuadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Em 15/8/2008, foi expedida a Solicitação de Auditoria Final contendo os fatos que poderiam constar deste Relatório, de modo que a CDRJ apresentasse justificativas e esclarecimentos adicionais. A Companhia se manifestou durante os trabalhos de campo e suas considerações foram contempladas no Anexo a este Relatório. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Companhia auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Companhia a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-85/2007, Anexo XI.

DOCS/2608/200801508a.doc



5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS PLANEJADOS E/OU PACTUADOS:**

Da análise do Relatório de Gestão do exercício 2007 apresentado pela empresa, verificamos que quase a totalidade dos programas governamentais e ações administrativas que estão ali descritos não atingiram as metas físicas e financeiras planejadas para o exercício de 2007. Consequentemente, os resultados quantitativos e qualitativos, quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas planejados e/ou pactuados, foram insatisfatórios.

#### **5.2 AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO:**

Os diversos indicadores utilizados pela CDRJ ainda não permitem que se faça uma avaliação fidedigna sobre o desempenho da gestão, uma vez que não possuem dois elementos fundamentais quando se trata de análise de indicadores, que são: parâmetros de comparação e metas a serem atingidas. No entanto, de acordo com informação da Assessoria de Projetos Especiais da CDRJ, foi proposta a implantação, ainda no exercício de 2008, de um projeto piloto de Sistema de Indicadores da CDRJ, que deverá ser analisado por ocasião da auditoria de gestão sobre o exercício de 2008.

#### **5.3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES:**

No exercício sob exame, a Companhia Docas do Rio de Janeiro não realizou transferências de recursos mediante convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres a instituições públicas ou privadas.

#### **5.4 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

No exercício de 2007, a Companhia Docas do Rio de Janeiro realizou despesas com procedimentos licitatórios no montante de R\$ 69.192.438,65. Analisamos 11 processos licitatórios, que totalizaram o valor de R\$ 66.987.325,49, representando 97% das despesas realizadas.

Como resultado dos exames efetuados, constatamos as seguintes irregularidades:

- inexistência, no âmbito da Companhia Docas, de um setor que centralize a execução e acompanhamento dos processos licitatórios e contratos;

- ausência nos processos licitatórios de comprovação de pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de elaborar planilha prévia de custos das obras/serviços a serem prestados;
- ausência de parecer jurídico referente à análise dos processos licitatórios e contratos;
- cláusula contratual prevendo possibilidade de prorrogação de vigência em serviço que não se caracteriza como contínuo; e
- cláusula contratual prevendo reajustamento automático de preços pelo IGP-M em serviço que não se caracteriza como contínuo.

As constatações descritas neste item estão detalhadas no **item 1** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações.

## 5.5 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

A Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, por ser uma Sociedade de Economia Mista, rege-se, na área de pessoal, pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e suas alterações posteriores.

Constatamos que em 2007 a empresa possuía 844 trabalhadores, sendo que 74,29% eram empregados não-comissionados, conforme demonstramos no quadro abaixo:

<b>Categorias</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Empregados	627	74,29
Cargo Comissionado	68	8,05
Estagiários	81	9,70
Cedidos	68	8,06
<b>T O T A L</b>	<b>844</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Folha de Pagamento Out/07.

Com base nesse quantitativo, realizamos análise dos atos de pessoal, os quais se encontram detalhados no **item 2** do Anexo deste Relatório.

## 5.6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO JUNTO ÀS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

De acordo com informações prestadas pela Companhia, no exercício de 2007 foram efetivados pagamentos de contribuições ao Portus - Instituto de Seguridade Social no valor total de R\$ 4.236.157,83, sendo que R\$ 1.112.489,81 referem-se aos pagamentos patronais e R\$ 3.123.668,02 correspondem aos pagamentos dos participantes/servidores.

Ainda de acordo com informações fornecidas pela CDRJ, a dívida da Companhia para com o Instituto Portus, em 2007, totalizou R\$ 263.758.409,84.

Quanto à supervisão e fiscalização previstas no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001 e no § 2º do art. 41 da Lei Complementar nº 109/2001, cabe informar que a Secretaria de Previdência Complementar – SPC realizou trabalho de fiscalização no Portus, relativamente a todas as patrocinadoras, cujo resultado foi o Relatório de Fiscalização nº 25/2007.

Verificamos que o referido Relatório foi encaminhado ao Instituto Portus para conhecimento e pronunciamento quanto aos apontamentos realizados pela SPC.

## **5.7 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU:**

Durante o exercício de 2007, o Tribunal de Contas da União emitiu dois Acórdãos com determinações à Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, quais sejam:

**a) Acórdão nº 1.740/2007 – TCU – Plenário, encaminhado à CDRJ por meio do Ofício nº 1872, de 17/9/2007; e**

**b) Acórdão nº 1.739/2007 – TCU – Plenário, encaminhado à CDRJ por meio do Ofício nº 1.878, de 18/9/2007.**

A análise do cumprimento aos termos dos citados Acórdãos está detalhada no **item 3** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações.

## **5.8 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS:**

Não se aplica.

## **5.9 AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO DA PRÓPRIA UNIDADE JURISDICIONADA:**

Inicialmente, cabe registrar que a Superintendência de Auditoria Interna - SUPAUD possui para a execução de suas atribuições regimentais apenas quatro empregados: O Chefe da Auditoria, um Engenheiro, que realiza os trabalhos de acompanhamento dos contratos de arrendamento, uma Técnica em Contabilidade e uma Assistente Técnica Administrativa.

As demais atividades de auditoria, em outras áreas da Companhia, são desenvolvidas pela chefia da SUPAUD com o auxílio da Técnica em Contabilidade e apoio de estagiários de nível superior lotados naquela Superintendência.

A Auditoria Interna da CDRJ realizou, no exercício sob exame, 21 trabalhos de auditoria. Constatamos que, dos relatórios emitidos e encaminhados aos respectivos setores responsáveis, ainda restaram pontos pendentes nos Relatórios de Auditoria nºs 05, 09, 11, 12 e 21. De acordo com informações do Superintendente de Auditoria, os pontos pendentes de atendimento dependem, em sua maioria, das ações de empresas externas à Companhia (arrendatários).

A Companhia deverá adotar medidas para o atendimento tempestivo das recomendações formuladas pela Auditoria Interna, nas decisões que dependerem das ações internas à Companhia.

#### **5.10 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTARES DE PROJETOS OU PROGRAMAS RELATIVAS À APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS, POR PARTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SUPERVISORA E DO BANCO:**

Não se aplica.

#### **5.11 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**

Como resultado da análise dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, constatamos o cumprimento por parte dos gestores das disposições no Decreto nº 5.992/2006.

#### **5.12 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDO FIXO:**

Constatamos que, no âmbito da Companhia Docas, não é utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal. A sistemática vigente é a concessão de Fundo Fixo para atendimento às pequenas despesas de pronto pagamento.

Assim, com o objetivo de melhor disciplinar a mencionada sistemática e atender às recomendações do Conselho Fiscal da CDRJ, foi editada a Ordem de Serviço DIRPRE nº 034/2006, que estabeleceu o valor bimestral de R\$ 20.000,00 para os Fundos Fixos e os seguintes limites aos órgãos daquela Companhia:

- a) DIGEFI – no valor de R\$ 6.000,00;
- b) SUPRIO – no valor de R\$ 4.800,00;
- c) SUPSEP e INPH – no valor de R\$ 4.000,00;
- d) GABPRE e SUPGUA – no valor de R\$ 2.400,00;
- e) DISENG – no valor de R\$ 800,00; e
- f) SUPDEP – no valor de R\$ 2.000,00.

Realizamos exames em 08 processos de concessão e prestação de contas de Fundo Fixo, no total de R\$ 29.100,00. Como resultado de tais exames, constatamos os seguintes pontos:

- a) valor das despesas comprovadas maior do que o valor do adiantamento; e
- b) ausência no processo de parecer referente à análise da prestação de contas apresentada pela beneficiário.

#### **5.13 FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:**

Importa informar que as impropriedades a seguir enumeradas estão detalhadas nos itens próprios do Anexo - Demonstração de Constatções/Informações, deste Relatório:

- a) não atingimento das metas físicas e financeiras planejadas para o exercício de 2007 referentes aos programas governamentais e ações administrativas (**item 5.1** deste Relatório);
- b) utilização de indicadores que não permitem que se faça uma avaliação fidedigna sobre o desempenho da gestão (**item 5.2** deste Relatório);
- c) não atendimento tempestivo das recomendações formuladas pela Auditoria Interna (**item 5.9** deste Relatório);
- d) cláusula contratual prevendo possibilidade de prorrogação de vigência, em serviço que não se caracteriza como contínuo. (**item 1 a** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- e) cláusula contratual prevendo reajustamento automático de preços pelo IGP-M em serviço que não se caracteriza como contínuo. (**item 1 a** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- f) ausência nos processos licitatórios de comprovação de pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de elaborar planilha prévia de custos das obras/serviços a serem prestados. (**item 1 b** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- g) ausência de parecer jurídico referente à análise dos processos licitatórios e contratos. (**item 1b e 1c** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações).
- h) pastas funcionais desorganizadas e ausência de alguns documentos requeridos no formulário denominado “Relação de Documentos Exigidos para Admissão na Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ. (**item 2.1** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- i) aumento na concessão de horas-extras. (**item 2.2** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- j) inexistência de setor que seja responsável pela instauração e condução dos processos disciplinares no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro. (**item 2.5** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- k) impropriedades verificadas pela Comissão Permanente de Verificação Patrimonial, instituída pela Portaria DIRPRE nº 204/2007, de 13/11/2007, quando da finalização de seus trabalhos. (**item 4 a** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- l) diferença entre o saldo do Balancete/2007 e o Inventário de Bens Patrimoniais no valor de R\$ 1.025.848,78. (**item 4 a** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- i) impropriedades verificadas nas dependências do Almoxarifado quando da visita da Equipe de Auditoria naquele local. (**item 4 b** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- j) Laudo de Adicional de Risco desatualizado. (**item 4 c** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- k) inexistência, no âmbito da Companhia Docas, de um setor que centralize a execução e acompanhamento dos processos licitatórios e contratos. (**item 4 d** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações);
- l) irregularidades constatadas em processo de Adiantamento de Fundo Fixo. (**item 5** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações); e
- m) não atendimento de recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 190534, referentes à Prestação de Contas Anuais da CDRJ de 2006. (**item 6** do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações/Informações).

## **5.14 IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:**

De acordo com os exames realizados, não foram constatadas irregularidades que resultaram em danos ou prejuízos ao Erário.

## **5.15 AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS:**

Com o objetivo de analisar as providências adotadas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, elencadas no documento “Plano de Providências”, referentes às recomendações constantes no Relatório de Auditoria nº 190534, elaborado pela Controladoria-Geral da União, relativo ao exame das contas da Companhia do exercício de 2006, foi expedida a Nota Técnica nº 26/2007, cujos termos estão detalhados no item 5 do Anexo deste Relatório.

## **5.16 OPINIÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO QUANTO À CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DO PROCESSO DE CONTAS:**

O conteúdo apresentado no processo de contas está em conformidade com a IN-TCU nº 47, de 27/10/2004, a DN-TCU nº 85, de 19/09/2007, alterada pela DN-TCU nº 88, de 28/11/2007 e com a Portaria-CGU nº 1.950, de 28/12/2007, que aprovou a NE-CGU nº 05, de 28/12/2007.

## **III – RECOMENDAÇÕES:**

**6.** Diante do que foi apurado no curso dos trabalhos, apresentamos as seguintes recomendações para subsidiar a regularização das questões consignadas neste Relatório:

- a) Observar e procurar atingir as metas físicas e financeiras planejadas para o exercício de 2008 referentes aos programas governamentais e ações administrativas (item 5.1 deste Relatório);
- b) Elaborar indicadores utilizados que permitam avaliar fidedignamente o desempenho da gestão, com utilização de parâmetros e metas a serem atingidas (item 5.2 deste Relatório);
- c) Adotar medidas para o atendimento tempestivo das recomendações formuladas pela Auditoria Interna, nas decisões que dependerem das ações internas à Companhia (item 5.9 deste Relatório);
- d) Retirar do contrato as cláusulas 2ª e 4ª, mediante Termo Aditivo, para que não haja possibilidade de prorrogação contratual e reajustamento dos contratos. (item 1 a do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- e) Juntar aos autos comprovantes de pesquisa de preços junto ao mercado para a formação de estimativa de custos da licitação. (item 1 b do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- f) Emitir parecer jurídico acerca da análise que a Superintendência Jurídica realizar nos processos licitatórios. (itens 1 “b” e “c” do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- g) Organizar e atualizar as pastas funcionais dos empregados da Companhia com documentos requeridos na “Relação de Documentos Exigidos para Admissão na Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ” (item 2.1 do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações);

- h) Adotar medidas efetivas no sentido de promover a diminuição da concessão de horas-extras no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (item 2.2 do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações);
- i) Disciplinar e organizar um setor que seja responsável pela instauração e condução dos processos disciplinares no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro (item 2.5 do Anexo deste Relatório – Demonstrativo das Constatações);
- j) Adotar, tempestivamente, providências com vistas a sanar as impropriedades apontadas pela Comissão Permanente de Verificação Patrimonial. (item 4 a do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- k) Promover a conciliação e ajuste da diferença verificada entre os valores do Balancete/2007 e o Inventário de Bens Patrimoniais. (item 4 a do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- l) Adotar, tempestivamente, providências com vistas a sanar as impropriedades existentes no Almojarifado. (item 4 b do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- m) Providenciar a imediata elaboração de novo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Companhia Docas do Rio de Janeiro. (item 4 c do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- n) Providenciar a criação de um setor que centralize as atividades inerentes à abertura, acompanhamento e arquivamento dos processos licitatórios e contratos. (item 4 d do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- o) Juntar a todos os processos de concessão de Adiantamento de Fundo Fixo o parecer conclusivo sobre a análise da prestação de contas apresentada pelo beneficiário. (item 5 do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações);
- p) Apresentar a esta Ciset/PR justificativas acerca das despesas incorridas em valores superiores ao da concessão do Adiantamento do Fundo Fixo. (item 5 do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações); e
- q) Atender às recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 190534 – Prestação de Contas Anuais de 2006 ainda pendentes de saneamento (item 6 do Anexo deste Relatório – Demonstração de Constatações).

#### IV – CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, de agosto de 2008

*Assinado o original*

**Marco Túlio Bernardes Fonseca**  
Analista de Finanças e Controle

**André Marcelo Gusmão T. de Oliveira**  
Analista de Finanças e Controle

*Assinado o original*

**Lúcio Lucas Pinto**  
Analista de Finanças e Controle



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

ANEXO AO RELATÓRIO Nº 32/2008  
DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir estão relacionados os pontos correspondentes aos itens do Relatório de Auditoria que merecem comentários:

**1. AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

Inicialmente, cabe registrar que o processo nº 24.500/05 foi solicitado para análise, no entanto, não foi disponibilizado a esta equipe até o término do trabalho de campo.

**a) Processo nº 23.982/07**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2007

Objeto: Locação de 20 sanitários químicos para o Porto do Rio de Janeiro

Contratada: Oceanic Promoções e Eventos Ltda.

Valor Anual: R\$ 150.000,00

**Constatações:**

Verificamos que nos Contrato C-SUPJUR nº 019/2008, de 17/3/2008, firmado entre a Cia. Docas do Rio de Janeiro e a empresa Oceanic Promoções e Eventos Ltda., a cláusula segunda estipula o prazo em 12 meses e prevê **possibilidade de prorrogação por meio de termo aditivo**. Já na cláusula quarta, está estabelecido que, em caso de prorrogação, o **contrato será reajustado automaticamente pelo IGP-M**.

Entretanto, discordamos do procedimento adotado, visto considerarmos que o serviço que foi contratado não se caracteriza como contínuo. Para corroborar este posicionamento, esclarecemos que a Cia. Docas assinou um Termo de Ajuste de Conduta, em 10/11/2005, no qual em sua cláusula 1.4 está disposto que *“o comprometente compromete-se a, em 90 dias contados da assinatura do presente, **disponibilizar sanitários de alvenaria na área portuária, nos termos como estabelece a NR 29 do Ministério do Trabalho e Emprego, quer com a reforma dos já existentes, quer com a construção de novos sanitários. O atendimento da presente obrigação, ante a urgência de seu cumprimento, **poderá, pelo prazo de 180 dias, ser feito através da disponibilização de sanitários químicos, desde que devidamente conservados e higienizados por contratos firmados com empresas especializadas.**”*** (grifo nosso)

Como se pode notar, fica claro que o serviço de locação de sanitários químicos não pode ser considerado como de serviço contínuo, vez que a empresa tem obrigação assumida perante o Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho, desde novembro de 2005, a construir banheiros de alvenaria, fato que ainda não se concretizou.

Portanto, são descabidas as cláusulas que prevêem prorrogação e reajuste automático de contrato.

### **Posicionamento da Companhia:**

Quanto à cláusula segunda, que prevê prorrogação do contrato com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa, por meio de sua Superintendência Jurídica, sustenta a tese de que a contratação de serviços sanitários, por ter característica de prestação homogênea em local previamente estabelecido, tem natureza de serviço contínuo e, portanto, seria mais vantajoso para a administração a possibilidade de prorrogação contratual.

Quanto à cláusula de reajuste automático do contrato, a Cia. Docas não se manifestou, já que se constituiria numa consequência natural da prorrogação contratual.

### **Análise da Equipe:**

As explicações fornecidas pela empresa não foram suficientes para elidir as questões apontadas, uma vez que estão claramente consubstanciados nos documentos que constam do processo a natureza de transitoriedade da contratação do serviço, devido à obrigação da Companhia Docas em construir sanitários definitivos de alvenaria, em atendimento ao citado Termo de Ajuste de Conduta.

### **Recomendação:**

Retirar do contrato as cláusulas 2ª e 4ª, mediante Termo Aditivo, para que não haja possibilidade de prorrogação contratual e reajustamento dos contratos.

#### **b) Processo nº 6161/2007**

Modalidade: Convite nº 008/2007

Objeto: Contratação de obras de fechamento e proteção das guaritas dos portos do Rio de Janeiro.

Empresa Contratada: Govel Engenharia Ltda.

Valor: R\$ 135.168,75

### **Constatações:**

Verificamos que não foram anexados aos autos comprovantes de pesquisa de preços junto ao mercado com o objetivo de obter o valor estimado dos serviços executados. Foi apresentada apenas um planilha elaborada pela própria Docas acerca dos custos da obra a ser executada.

Verificamos, também, que a área jurídica da Companhia não realizou análise do edital, do contrato, nem da composição do processo licitatório, em seus aspectos de formalização exigidos pela Lei nº 8.666/93. Existe apenas um despacho da Superintendência Jurídica dando encaminhamento ao processo. Aliás, esse procedimento foi verificado em todos os processos analisados pela Equipe de Auditoria.

Constatamos, ainda, que não foi firmado um contrato entre as partes. Há apenas uma “Ordem de Fornecimento”, de 15/6/2007, onde consta o serviço a ser prestado pela empresa contratada e é descrito, no verso do documento, “as Condições Gerais para o Fornecimento”, com

características de um contrato resumido. Inclusive, houve aditamento dos serviços contratados, no valor de R\$ 13.413,19, por meio de outra “Ordem de Fornecimento”, de 5/9/2007.

### **Posicionamento da Companhia:**

Com relação à pesquisa junto ao mercado, a CDRJ informou que a planilha de preços juntada aos autos foi baseada no “Cadastro de Composições do Sistema Boletim de Custos” (informativo), incluídos os encargos sociais, para mão-de-obra, e BDI, para os custos indiretos.

A respeito dos demais assuntos, a Companhia informou que foram implantados novos procedimentos, a partir do exercício de 2008, com o objetivo de sanar as impropriedades apontadas.

### **Análise da Equipe:**

A planilha de estimativa de custos da licitação deve ser resultado de pesquisa de preços junto ao mercado, devidamente comprovada nos autos mediante cotações de preços e custos fornecidas pelas empresas pesquisadas.

Sobre os novos procedimentos implantados, os resultados ainda não foram observados nos processos analisados, devendo ser objetos de exame quando da análise da prestação de contas do exercício de 2008.

### **Recomendação:**

Juntar aos autos comprovantes de pesquisa de preços junto ao mercado para a formação de estimativa de custos da licitação.

Emitir parecer jurídico acerca da análise que a Superintendência Jurídica realizar nos processos licitatórios.

### **c) Processo nº 9652/2007**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2007

Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas, por 12 meses.

Empresa Contratada: Aires Turismo Ltda.

Valor: R\$ 328.643,48

### **Constatação:**

Constatamos que a área jurídica da Companhia não realizou análise do edital, do contrato, nem da composição do processo licitatório, em seus aspectos de formalização exigidos pela Lei nº 8.666/93. Existe apenas um despacho da Superintendência Jurídica dando encaminhamento ao processo. Este procedimento ainda foi observado no Processo nº 6451/2007.

### **Posicionamento da Companhia:**

A Companhia informou que foram implantados novos procedimentos, a partir do exercício de 2008, com o objetivo de sanar as impropriedades apontadas.

## **Análise da Equipe:**

Sobre os novos procedimentos implantados, os resultados ainda não foram observados nos processos analisados, devendo ser objetos de exame quando da análise da prestação de contas do exercício de 2008.

## **Recomendação:**

Emitir parecer jurídico acerca da análise que a Superintendência Jurídica realizar nos processos licitatórios.

## **2. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:**

### **2.1 Atos de Admissão:**

#### **Constatação:**

Verificamos, segundo as informações repassadas pela Companhia, que ocorreram 40 admissões no exercício de 2007, resultantes do concurso realizado em 2006 e de nomeações em cargos comissionados.

Não obstante, observamos que houve uma redução de aproximadamente 52% do número de demissões, em comparação ao exercício anterior. Em 2006, foram demitidos 64 empregados; em 2007 foram 31 demissões.

Além disso, ao examinarmos a documentação relativa à admissão, em amostra selecionada de 12 empregados, verificamos que as pastas funcionais estão desorganizadas e faltam alguns documentos requeridos no formulário denominado “Relação de Documentos Exigidos para Admissão na Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ”.

#### **Posicionamento da Companhia:**

Em resposta aos nossos questionamentos, a Gerência da DIAPES esclareceu, por meio da Folha de Informação s/nº, de 15/08/2008, que:

*“... este gerente assumiu o comando da DIAPES em 1º/04/2008, com o objetivo principal de imprimir uma nova dinâmica às atividades desenvolvidas no âmbito da área de gestão de pessoas da CDRJ, corrigindo-se gradualmente as falhas encontradas e implementando-se novas diretrizes de trabalho.*

*No que concerne à desorganização constatada na documentação constante das pastas funcionais dos empregados, esclareço a V.Sa. que esta chefia, embora tivesse constatado, também, tal fato, muito pouco pôde realizar para reverter o quadro encontrado, uma vez que a situação em tela ocorre há mais de 20 (vinte) anos.*

*Contudo, recorrendo-se à definição de novos critérios e metodologias de organização e gestão, acredito que as disposições ora apontadas serão em breve revertidas e devidamente equacionadas com o apoio da Diretoria-Executiva.*

*Vale acrescentar que esta área vem enfrentando, ao longo de seguidos anos, consideráveis dificuldades de renovação de pessoal capacitado e de tecnologias de sorte a alavancar a real modernização das atividades, que compreendem inúmeras informações arquivadas em pastas funcionais que datam de mais de 30 (trinta) anos e que já atingem a casa dos 5.000 (cinco mil) pastas.*

*Quanto às pastas funcionais dos empregados novos, admitidos no concurso público realizado para suprir o quadro de Guarda Portuária, Advogados e Assistentes Administrativos, informo à equipe de auditores que as mesmas já se encontram devidamente organizadas.*

*Relativamente à ausência de alguns dos documentos nas pastas funcionais dos empregados, informo, por derradeiro, que esta DIAPES está iniciando, no presente momento, um levantamento com vistas a regularização dos respectivos conteúdos.”*

### **Análise da Equipe:**

A verificação do resultado de tais medidas será possível apenas em próximos trabalhos de auditoria.

### **Recomendação:**

Organizar e atualizar as pastas funcionais dos empregados da Companhia com documentos requeridos na “Relação de Documentos Exigidos para Admissão na Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ”.

## **2.2 Remuneração:**

### **Constatação:**

As despesas com pessoal da CDRJ, conforme item 4.3.3 – Despesas, do Relatório de Gestão, representam cerca de 47% do total dos dispêndios correntes, e os encargos com processos trabalhistas outros 5%, perfazendo o montante de 52% (R\$ 95.329.000,00).

Em 2007, o maior incremento da folha de pagamento deveu-se ao reajuste salarial de 6% e o pagamento de indenizações trabalhistas, em razão da supressão da habitualidade de horas suplementares trabalhadas.

Verificamos, na Folha de Pagamento do mês de outubro/2007, que há 82 faixas de pagamento, conforme os seguintes códigos: 3102 – Salário; 3105 - Remun. Diretor e 3111 - Dif. de salário, sendo que a menor remuneração é de R\$ 553,13 e o maior valor pago é de R\$ 10.487,24, demonstrando que o primeiro está acima do salário-mínimo vigente no país.

Além disso, constatamos que, das 82 faixas salariais, 07 correspondem a 50,95% dos pagamentos realizados no mês, sendo que a de maior representatividade (28,32%) é a relativa ao salário de R\$ 735,93, segundo demonstramos no quadro a seguir:

<b>Faixa</b>	<b>Salário</b>	<b>Qtde</b>	<b>%</b>	<b>% Acum.</b>
1	735,93	239	28,32	28,32
2	1.843,52	39	4,62	32,94
3	2.038,81	38	4,50	37,44
4	1.222,33	34	4,03	41,47
5	1.656,47	28	3,32	44,79
6	5.778,96	28	3,32	48,10
7	4.128,05	24	2,84	50,95
<b>T O T A L</b>		<b>430</b>		

Fonte: Folha de Pagamento Out/2007.

Não obstante, verificamos que, apesar dos esforços dos dirigentes da Companhia., não houve redução das horas-extras nos meses de abril e outubro de 2007, e sim aumento das horas-extras em 5,87%, conforme a seguir demonstramos:

<b>Mês</b>	<b>Salário</b>	<b>Horas-Extras</b>	<b>%</b>	<b>Adicional</b>			
				<b>Noturno</b>	<b>%</b>	<b>Risco</b>	<b>%</b>
Abril	1.492.066,60	718.625,09	48,16	134.053,76	8,98	222.816,76	14,93
Outubro	1.580.916,18	854.228,87	54,03	144.113,60	9,12	232.011,34	14,68

Fonte: Folhas de Pagamento de abril e outubro de 2007

### **Posicionamento da Companhia:**

A direção da Companhia apresentou justificativas sobre o assunto informando que a nova gestão da empresa teve início no mês de outubro de 2007 e que a partir de então foram adotadas medidas com a intenção de diminuir a concessão de horas-extras no âmbito das Docas. Todavia, os resultados de tais medidas poderão ser observados apenas a partir do exercício de 2008.

### **Análise da Equipe:**

Os resultados de tais medidas poderão ser avaliados apenas quando dos trabalhos de auditoria de gestão referentes ao exercício de 2008.

### **Recomendação**

Adotar medidas efetivas no sentido de promover a diminuição da concessão de horas-extras no âmbito da Companhia Docas/RJ.

### **2.3 Cessões de pessoal:**

#### **Informação:**

A Companhia possuía 67 empregados cedidos a 12 órgãos públicos, sendo que a maior parte deles foi cedida à ANTAQ e a CC/PR, de acordo com os dados constantes do quadro abaixo:

Órgão	Sigla	Descrição	Qte	%	% Acum.
1	ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	21	31,34	31,34
2	CC/PR	Casa Civil da Presidência da República	17	25,37	56,72
3	MT/BSB	Ministério dos Transportes / Brasília	12	17,91	74,63
4	ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	4	5,97	80,60
5	DNIT	Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes	3	4,48	85,07
6	ESG	Escola Superior de Guerra	2	2,99	88,06
7	PORTUS	Instituto de Seguridade Social	2	2,99	91,04
8	Pref. Cid. RJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	2	2,99	94,03
9	AGU	Advocacia-Geral da União	1	1,49	95,52
10	Câmara	Câmara dos Deputados	1	1,49	97,01
11	MTE	Ministério do Trabalho e Emprego	1	1,49	98,51
12	SF	Senado Federal	1	1,49	100,00
<b>T O T A L</b>			<b>67</b>		

É relevante notar que algumas dessas cessões são com ônus para o Cedente e a grande maioria o ônus reverte ao Cessionário.

## 2.4 Aposentadoria:

### Informação :

A empresa, por ser Sociedade de Economia Mista, tem suas contratações e aposentadorias regidas pela CLT. O instituto pagador dessas aposentadorias é o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, complementadas com recursos do PORTUS - Instituto de Seguridade Social.

Nesse contexto, verificamos que 64 aposentados pelo INSS ainda permaneciam trabalhando na Companhia, sendo que 21 foram aposentados em 2007, por meio de Termo de Concessão de Aposentadoria emitido pelo INSS.

## 2.5 Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares:

### Constatações:

Em listagem apresentada pela empresa, foram instaurados 12 processos disciplinares, sendo 07 de Sindicâncias e 05 de Processos Administrativos Disciplinares – PAD.

Acerca do assunto, emitimos a Solicitação de Auditoria nº 11/2008, de 12/8/2008, por meio da qual foram solicitados os PAD nº 02, 03, 04 e 05/2007, para análise, conforme constava da listagem encaminhada pela Diretoria de Administração.

Todavia, os mencionados processos não foram apresentados. Foram entregues dois outros Processos de Sindicâncias, de números 02 e 03, não incluídos naquela listagem e não solicitados, que não estavam instruídos devidamente, pois não havia a manifestação da autoridade responsável acerca da conclusão da Comissão de Sindicância instaurada.

Conclui-se, assim, que o assunto que envolve os processos disciplinares no âmbito da Companhia Docas está desarticulado e desorganizado.

#### **Recomendação:**

Disciplinar e organizar um setor que seja responsável pela instauração e condução dos processos disciplinares no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

### **3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU:**

a) Acórdão nº 1.740/2007 – TCU – Plenário, encaminhado à CDRJ por meio do Ofício nº 1872, de 17/9/2007, com a seguinte determinação:

*Item 9.2 – determinar à Companhia Docas do Rio de Janeiro S/A, com fundamento no art. 167, § 1º, da Constituição Federal, que se abstenha de proceder à execução orçamentária, física e financeira das obras relativas ao Programa de Trabalho 26.784.0230.7E69.0033 enquanto não houver a inclusão desse em empreendimento no Plano Plurianual vigente.”*

Com relação à supracitada determinação, o Diretor-Presidente informou que, por intermédio da Carta-DIRPRE nº 21969, de 22/10/2007, determinou aos gestores do Programa de Trabalho 26.784.0230.7E69.0033 o bloqueio dos recursos no Sistema de Orçamento/Intranet.

Informou, também, que, quanto à inclusão no PPA vigente 2004-2007, cuja revisão anual foi publicada em 8/2/2007, por meio da Lei nº 11.450/2007, não houve tempo hábil para serem tomadas as medidas para sua inclusão, tendo em vista a edição do citado Acórdão ter sido próximo ao encerramento do exercício de 2007 .

b) Acórdão nº 1.739/2007 – TCU – Plenário, encaminhado à CDRJ por meio do Ofício nº 1.878, de 18/9/2007, com a seguinte determinação:

*Item 9.1 – determinar à Companhia Docas do Rio de Janeiro que avalie os potenciais riscos concernentes à não implantação da Companhia Siderúrgica do Atlântico (CSA) na região do Porto de Itaguaí e o conseqüente impacto sobre a viabilidade do projeto de dragagem no âmbito do Programa de Trabalho 26.784.0230.1K57.0033, tendo como a principal razão para a execução do empreendimento.”*

Por meio do expediente Carta-DIRPRE nº 21922/2007, de 22/10/2007, o Diretor-Presidente informou que a implantação da Siderurgia ThyssenKrupp CSA na região do Porto de Itaguaí tem o apoio do Governo Federal.

Foi informado, ainda, que, os serviços de drenagem no canal de acesso principal, nos canais secundários, na bacia de evolução e junto aos cais existentes possibilitaram a navegação simultânea de dois navios no canal de acesso, o incremento do movimento de importação/exportação, a viabilização da movimentação de insumos e exportação de produtos da Siderúrgica CSA, o aumento da capacidade de movimentação de carga dos navios que escalam o Porto de Itaguaí e a redução de tempo de acesso ao porto.

Dessa forma, consideramos que a CDRJ atendeu adequadamente às determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

#### **4. FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:**

a) Improriedades verificadas pela Comissão Permanente de Verificação Patrimonial, instituída pela Portaria DIRPRE nº 204/2007, de 13/11/2007, quando da finalização de seus trabalhos.

Conforme consta do Relatório da Comissão Permanente de Verificação Patrimonial, de 2/5/2008, foram apontadas as seguintes impropriedades:

- As unidades a seguir relacionadas apresentaram situação patrimonial irregular, com falta de itens: GABPRE; SUPJUR; DICOSO; DISENG; DIAPES; GERENG; DISERV; DIFITE; DICOOP; DIFISC; e DIFCON.
- Os inventários da SUPJUR, SUPGUA e DICOSO não foram concluídos por falta de atendimento às comunicações emitidas pela Comissão e/ou Divisão de Patrimônio.
- Inobservância da Instrução Normativa DIRAH nº 002/2005, que regulamenta os procedimentos de movimentação de bens móveis permanentes entre as unidades da CDRJ.
- A maioria das dependências da CDRJ não tem um empregado encarregado para realizar o controle do respectivo patrimônio.
- Grande quantidade de itens sem identificação patrimonial (sem a plaqueta com o número do patrimônio).
- Algumas especificações constantes das listagens de bens são confusas.
- As alterações de carga devem ser processadas com mais agilidade.

Constatamos, ainda, uma diferença entre o saldo do Balancete/2007 e o Inventário de Bens Patrimoniais no valor de R\$ 1.025.848,78.

#### **Recomendação:**

Adotar, tempestivamente, providências com vistas a sanar as impropriedades apontadas pela Comissão Permanente de Verificação Patrimonial.

Promover a conciliação e ajuste da diferença verificada entre os valores do Balancete/2007 e o Inventário de Bens Patrimoniais.

b) Improriedades verificadas nas dependências do Almojarifado quando da visita da Equipe de Auditoria naquele local:

- Desorganização da ocupação do espaço físico do Almojarifado;
- Existência de materiais inservíveis estocados no local, sem destinação definida;
- Existência de materiais no Almojarifado que não pertencem ao setor, ocupando espaço que deveria ser reservado ao estoque dos materiais específicos;
- Existência de poucos equipamentos de suporte para a estocagem de materiais, tais como: estantes, palets e arquivos em geral;

- Local exposto a poeira, goteiras no teto e com pouca ventilação, o que pode propiciar prejuízos aos materiais estocados;
- Inexistência de pessoal de suporte para a limpeza e movimentação dos materiais solicitados. Os servidores responsáveis pelo setor atendem, registram a movimentação, selecionam e entregam o material solicitado;
- Inexistência de um sistema “on line” nas dependências do Almoxarifado para o registro da movimentação de material. Todo o registro da movimentação diária de material é realizada na sede da Companhia quando os servidores responsáveis pelo setor procedem à entrega do material solicitado;
- Toda a movimentação do Almoxarifado é datilografada pelos servidores responsáveis em formulário específico.

**Recomendação:**

Adotar, tempestivamente, providências com vistas a sanar as impropriedades existentes no Almoxarifado.

**c) Laudo de Adicional de Risco desatualizado.**

Constatamos que o Laudo de Risco utilizado pela Companhia Docas data do exercício de 2003. Desta forma, o pagamento de Adicional de Risco nas dependências do CDRJ é realizado com base nas diretrizes do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

**Recomendação:**

Providenciar a imediata elaboração de novo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

**d) Inexistência, no âmbito da Companhia Docas, de um setor que centralize a execução e acompanhamento dos processos licitatórios e contratos.**

A respeito do assunto, a Companhia informou que está em análise a criação no âmbito da Superintendência Jurídica de um setor específico para tratar dos processos de licitações e contratos em todos os seus aspectos.

**Recomendação:**

Providenciar a criação de um setor que centralize as atividades inerentes à abertura, acompanhamento e arquivamento dos processos licitatórios e contratos.

**5. AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDO FIXO:**

Constatamos a ocorrência de impropriedades no seguinte processo de Adiantamento de Fundo Fixo:

Processo: 8433/2007  
 Beneficiário: Sérgio Roberto de Freitas Mourão  
 Valor: R\$ 500,00

Constatação: - valor das despesas comprovadas (R\$553,00) maior do que o valor do adiantamento (R\$500,00); e  
- ausência no processo de Adiantamento de Fundo Fixo do parecer referente à análise da prestação de contas.

### **Posicionamento da Companhia:**

O Setor de Contabilidade da Companhia informou que por se tratar de despesas com viagens, e não despesas miúdas diversas, os comprovantes foram conferidos e somados mas não foi emitido o parecer referente à essa análise. Foi informado, ainda, que foi efetuado apenas o respectivo registro contábil.

Quanto ao pagamento de despesas em valores superiores ao do adiantamento concedido, não foram apresentados quaisquer esclarecimentos.

### **Análise da Equipe:**

Todo o processo de concessão de Adiantamento de Fundo Fixo deverá ser devidamente instruído, inclusive com o parecer conclusivo sobre a análise da prestação de contas apresentada pelo beneficiário.

### **Recomendação:**

Juntar a todos os processos de concessão de Adiantamento de Fundo Fixo o parecer conclusivo sobre a análise da prestação de contas apresentada pelo beneficiário.

Apresentar a esta Ciset/PR justificativas acerca das despesas incorridas em valores superiores ao da concessão do Adiantamento do Fundo Fixo.

## **6. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS:**

A seguir, estão elencadas as recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 190534 – Prestação de Contas Anuais de 2006, seguidos das medidas adotadas pela Companhia Docas/RJ e das respectivas análises e posicionamento desta Secretaria de Controle Interno, conforme itens a seguir:

### ***Item 1.1.1.1***

***001 – Definir, no Relatório de Gestão, metas físicas e financeiras que permitam a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.***

A Companhia concorda parcialmente. Alega que no Relatório de Gestão do exercício de 2006 foram parcialmente atendidas as solicitações referentes a metas e indicadores de gestão de ações do Plano Estratégico da CDRJ.

### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Os esclarecimentos da Companhia não satisfazem à recomendação formulada anteriormente. O Relatório de Gestão 2007 não apresentou, comparativamente ao Relatório de 2006, avanços significativos quanto a definição de metas físicas e financeiras que permitissem a

avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão. Os diversos indicadores utilizados pela CDRJ ainda não permitem que se faça uma avaliação fidedigna sobre o desempenho da gestão, uma vez que não possuem dois elementos fundamentais quando se trata de análise de indicadores, que são: parâmetros de comparação e metas a serem atingidas. No entanto, de acordo com informação da Assessoria de Projetos Especiais da CDRJ, foi proposta a implantação, ainda no exercício de 2008, de um projeto piloto de Sistema de Indicadores da CDRJ, que deverá ser analisado por ocasião da auditoria de gestão sobre o exercício de 2008.

#### **Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada.

***002 - Apresentar, no Relatório de Gestão, avaliação dos resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o seu pleno cumprimento e as providências adotadas.***

A Companhia concorda parcialmente com a recomendação sob os mesmos argumentos do item anterior.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

No Relatório de Gestão 2007 foram apresentados os resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. Entretanto, verificamos que quase a totalidade dos programas governamentais e ações administrativas que estão ali descritos não atingiram as metas físicas e financeiras planejadas para o exercício de 2007 e não constam explicações substantivas para justificar o não atingimento das metas planejadas. Assim, os esclarecimentos da Companhia satisfazem apenas parcialmente à recomendação já formulada.

#### **Recomendação:**

Apresentar, na avaliação dos resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, as devidas explicações que possam justificar o não atingimento das metas planejadas.

##### ***Item 1.1.1.2***

***001 - Adotar as providências para o desenvolvimento de programa estatístico que atenda as necessidades do Núcleo de Estatística da CDRJ, permitindo assim a utilização dos indicadores de desempenho portuário elaborados pela ANTAQ, ou outros que a Companhia julgar convenientes, adequados à avaliação da eficácia, eficiência, efetividade, qualidade e economicidade da gestão da Autoridade Portuária.***

A CDRJ apresentou os seguintes esclarecimentos:

*Para a utilização, plena, dos indicadores de desempenho portuário elaborados pela ANTAQ e adotados pela CDRJ, faz-se necessária a instalação e disponibilização de*

*um sistema único contendo os dados dos portos sob administração desta CDRJ, que permitam a visualização:*

- *da mercadoria acondicionada nos contêineres;*
- *dos dados das embarcações, como por exemplo: bandeira, local de atracação, agente, datas de entrada e saída, sentido da navegação, TRL, TPB, comprimento da embarcação e do berço, características do trecho, calados, tempos de espera, motivos de espera, etc.;*
- *dos dados da mercadoria em geral, como por exemplo: descrição, embalagem, volume, peso, origem e destino, etc.;*
- *dos dados operacionais, como por exemplo: número de ternos, períodos, tempo em operação, paralisações e seus motivos.*

*Assim sendo, lembramos que a implantação do “Banco de Dados Estatísticos”, buscando atender à recomendação da CGU/RJ vem sendo desenvolvido através da “Supervia Eletrônica de Dados”, no contrato firmado com a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo-FUSP, com acompanhamento e fiscalização técnica da SUPLAN/DINFOR.*

Prazo de implantação: Conclusão do banco de dados pela FUSP, ora em desenvolvimento, sendo acompanhado e coordenado pela área da Superintendência de Planejamento-SUPLAN, e Divisão de Informática-DINFOR, em 26/12/2007.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Acatamos as justificativas apresentadas pela Companhia.

##### **Item 2.2.1.1**

***001 - Cumprir integralmente o estabelecido na Ordem de Serviço DIRPRE n.º 025/2003, que trata do acompanhamento de cobranças e débitos de usuários dos portos administrados pela CDRJ, de modo a tornar mais eficaz a cobrança de faturas não liquidadas na data do vencimento.***

A Companhia informou que, no tocante a sua área financeira, a cobrança das faturas está rigorosamente de conformidade com a O.S.DIRPRE nº 025/2003, relativamente ao prazo de permanência dos títulos no âmbito das cobranças simples.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

A eficácia das medidas deverá ser convalidada quando da realização dos próximos trabalhos de auditoria na Companhia.

##### **Item 2.3.1.1**

***001 - Dotar a área jurídica de recursos humanos e materiais necessários e suficientes ao adequado controle dos processos judiciais.***

O Setor Jurídico da Companhia informou que o quadro de advogados está completo (08 profissionais), conforme a norma do DEST. No tocante ao material necessário ao adequado

controle dos processos, informou que faltam computadores, impressoras, cartuchos e material de escritório.

**Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Os esclarecimentos apresentados pelo Setor Jurídico demonstram que, apesar de o quadro previsto para a área jurídica estar completo, ainda existe a necessidade de suprimento de materiais para seu efetivo funcionamento.

**Recomendação:**

Dotar a área jurídica de recursos materiais necessários e suficientes ao adequado controle dos processos judiciais.

***002: Adotar efetivo controle dos processos judiciais relativos às ações trabalhistas .***

A Companhia Docas informou que tal medida carece de aquisição de software jurídico compatível com os serviços a serem executados e que está em andamento o processo de aquisição do respectivo instrumental por parte da área de informática da empresa.

**Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Constatamos que ainda permanece a carência apontada pela equipe da CGU.

**Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada, até que seja verificada a eficácia das medidas adotadas pela Companhia Docas.

***Item 3.1.1.1***

***001: Realizar o inventário anual de bens da Companhia de forma tempestiva, em especial das Divisões de Fiscalização e Controle – DIFCON e de Tráfego e Programação – DITRAP.***

A Direção da Docas/RJ solicitou que fosse enviado à Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação ao Porto de Itaguaí para a realização do inventário da SUPITA, DIFCON e DITRAP.

**Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Foram concluídos os inventários das Divisões de Fiscalização e Controle – DIFCON e de Tráfego e Programação – DITRAP.

***002: No caso de desaparecimento de bens, exigir das chefias dos órgãos envolvidos a adoção de providências estabelecidas na Ordem de Serviço DIRPRE n.º 019/96, de 04/04/1996, que disciplina a questão.***

Foi expedido a CI-DIRARH às dependências que se encontram na situação relatada na recomendação, exigindo das chefias a adoção de providências visando a abertura de processo

administrativo para apuração de responsabilidades pelos bens desaparecidos. Após isso, foram instauradas comissões de sindicância para apuração de responsabilidades.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Os esclarecimentos e procedimentos adotados pela Companhia foram corretos; entretanto, até o presente momento, não obtivemos informações quanto ao encerramento e conclusões dos processos de sindicância instaurados.

#### **Recomendação:**

Concluir os processos de sindicância instaurados e imputar as devidas penalidades no caso de apuração objetiva de responsabilidade.

#### **Item 4.1.2.2**

***001: Providenciar o registro dos atos de desligamento de pessoal no site TCU/SISACNet.***

A CDRJ repassa o registro permanente das admissões e dispensas de empregados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, unicamente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Face à observação quanto ao não cumprimento do art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 044/2002, a Companhia fixou o prazo de 60 dias para a adoção da rotina de cadastro no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac, dos atos de admissão e desligamento de pessoal, contados da data do fato ocorrido.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Constatamos que a Companhia ainda não procede ao registro da admissão e afastamento de empregados no cadastro no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac.

Verificamos, também, que a Companhia CDRJ ainda não se encontra vinculada a esta Secretaria de Controle Interno para a efetivação de registros no Sisac de admissão e afastamento de empregados.

#### **Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada pela equipe da CGU.

#### **Item 4.1.3.1**

***001: Agilizar as providências visando ao ressarcimento dos débitos relativos à cessão de pessoal.***

A Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC informou o seguinte:

Com o propósito de regularizar a situação apontada, incitou o Ministério dos Transportes a informar a composição das glosas apontadas nas faturas de cobrança com o objetivo de remontar os períodos de maio/2002 a setembro/2005, com a finalidade de apurar detalhadamente a razão dos ressarcimentos parciais.

Com relação ao DNIT, foi encaminhada ao Coordenador-Geral de Recursos Humanos do DNIT a Carta SUPREC nº 12521, de 15/06/2007, visando, em caráter de urgência, a apreciação das faturas que sofreram depuração, para que seja procedido por aquele Departamento, o pagamento parcial dos débitos existentes.

Com referência à Secretaria de Justiça e Direitos do Cidadão, em que pese a explicação originária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de que questões de cunho orçamentário sirvam como impedimento ao pronto pagamento dos débitos, será providenciada cobrança, pois o assunto precede urgência na solução, tendo em vista que o empregado cedido já retornou à CDRJ. Não havendo o resultado esperado, ativaremos a SUPJUR desta CDRJ.

No tocante à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a SUPREC enviou à Superintendência Jurídica da CDRJ solicitação para abertura de medida judicial contra aquela Secretaria, haja vista que foram esgotados todos os recursos administrativos na tentativa de recuperação dos débitos, sem que houvesse êxito algum.

Quanto às demais Cessionárias, estão sendo encaminhadas correspondências com o intuito de equacionar as pendências.

Informou, também, que não há como estabelecer uma data para a finalização dos trabalhos de regularização dos débitos que se encontram em aberto, haja vista que a solução envolve dados históricos e, portanto, pesquisa apurada das partes envolvidas (CDRJ/Cessionárias).

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Acatamos as justificativas apresentadas pela Companhia.

##### ***Item 4.2.1.1***

***001: Adotar medidas para evitar a concessão de horas extras acima dos limites permitidos na legislação trabalhista.***

De acordo com informação prestada pela superintendente de Recursos Humanos, a Diretoria Executiva da CDRJ vem procedendo ao controle das horas suplementares já praticadas, conforme o disposto na resolução DIREXE nº 001/2007, de 2/10/2007, bem como buscando recursos para a efetiva supressão das horas-extras praticadas com habitualidade pelos funcionários. A supracitada resolução estabeleceu limites para o exercício de horas suplementares e unificou as escalas de trabalho da Guarda Portuária, determinando uma jornada de trabalho de no máximo 24 horas suplementares mensais, o que acarretou em uma redução de R\$ 300.000,00 em média na folha de pagamento de pessoal.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Os esclarecimentos da Companhia demonstram que estão sendo tomadas medidas efetivas para o pagamento de forma correta de horas suplementares, que se torna visível na redução do valor mensal gasto com esta rubrica. Como estas medidas começaram a ser adotadas no fim do exercício de 2007, entendemos que o assunto deve continuar como foco das próximas auditorias a serem realizadas no órgão.

##### ***Item 5.1.1.1***

***001: Estabelecer as condições de recebimento do objeto, em consonância com o que prescreve o art. 40, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93.***

A Companhia informou que a recomendação deveu-se à falha encontrada nos Convites nº 10 e 11/2006. Informa, ainda, que a área de engenharia da CDRJ, que é a responsável pela elaboração dos convites, vem observando a inclusão dessa exigência nos novos editais.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Na análise, por amostragem, dos processos licitatórios do exercício de 2007, verificamos que a empresa tem estabelecido em seus editais as condições de recebimento do objeto, em consonância com o que prescreve o art. 40, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93.

***002: Elaborar o preâmbulo dos editais de licitação com todos os elementos exigidos pelo art. 40, caput da Lei n.º 8.666/93.***

A Companhia informou que utiliza os Avisos de Licitação nas modalidades Pregão, Tomada de Preços e Concorrência, nos quais estão contidos todos os elementos exigidos no art. 40 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, em relação à modalidade Convite, o modelo era insuficiente e que, por conta disso, adequou o Aviso às normas da lei.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Na análise, por amostragem, dos processos licitatórios do exercício de 2007, os Avisos de Licitação têm sido elaborados de acordo com os ditames do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

***003: Processar e julgar as licitações na modalidade “convite” na seqüência exigida pelo art. 43, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93.***

A área de engenharia da CDRJ, que é a responsável pela elaboração dos convites, somente adequou o edital de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 a partir do exercício de 2008, mais precisamente no Convite nº 02/2008, conforme demonstrado a esta equipe.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Apesar de só ter adotado as providências para regularização dos procedimentos no exercício de 2008, consideramos que não há mais recomendação a fazer relativa a este ponto.

##### ***Item 5.1.1.2***

***001: Ao decidir a modalidade licitatória, observar os limites quantitativos fixados nos incisos I, “a” e II, “a”, do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, bem como adotar a interpretação correta do seu parágrafo 5º, no intuito de evitar novos casos de fracionamento de despesas.***

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Da amostra selecionada referente ao exercício de 2007, verificamos que os enquadramentos relativos a limites financeiros das modalidades de licitação se encontram corretos.

### **Item 5.1.1.3**

**001: Fixar, doravante, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso IX da Lei n.º 8.666/93, os seguintes elementos no projeto básico de serviços de informática:**

- a) a situação desejada dos sistemas, com a descrição detalhada dos produtos esperados;**
- b) a quantidade de serviço demandada, devidamente mensurada através de unidade de medida;**
- c) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;**
- d) procedimentos de controle de qualidade dos serviços .**

O Gerente da Divisão de Informática informou que a recomendação será aplicada quando da abertura de novos processos de serviços de informática.

### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

A eficácia das medidas deverá ser convalidada quando da realização dos próximos trabalhos de auditoria na Companhia.

### **Item 5.1.1.4**

**001: Não prorrogar contratos/ordens de fornecimento cujos valores globais já tenham atingido os limites da modalidade licitatória utilizada na contratação.**

**002: Não prorrogar contratos/ordens de fornecimento com vigência encerrada.**

**003: Em futuras contratações, nos casos em que a possibilidade de prorrogação estiver prevista no instrumento contratual, definir a modalidade licitatória com base na estimativa do valor global do contrato ou ordem de fornecimento.**

**004: Não prorrogar as contratações de serviços com base no art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 quando não caracterizarem prestação de serviços contínuos.**

**005: Instruir os processos com toda a documentação relativa à contratação, inclusive documentos relativos à regularidade fiscal do contratado, documentos que comprovem a realização do objeto e, no caso de obras, termos de entrega provisória e definitivo, conforme previsto no art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.**

A Unidade informou que medidas estão sendo adotadas para que tais fatos não mais ocorram.

### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Os fatos específicos quanto a impropriedades em processos licitatórios do exercício de 2007 estão consignados em item 5.4 deste Anexo.

### **Item 5.2.1.1**

**001: Formalizar os contratos administrativos com a inclusão das cláusulas contratuais exigidas pelos incisos I, II, III, IV e VII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93.**

A Unidade informou que medidas estão sendo adotadas para que tais fatos não se repitam.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Os fatos específicos quanto a impropriedades em processos licitatórios do exercício de 2007 estão consignados em item 5.4 deste Relatório de Auditoria.

##### **Item 5.2.2.1**

**001: Observar o que prescrevem os arts. 67 e 71, § 2º da Lei n.º 8.666 e enunciado 331-TST, ao realizar o acompanhamento contratual, quais sejam:**

##### **a) Lei n.º 8.666/93:**

**“art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**

**(...)**

**§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.**

**art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

**(...)**

**§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991”.**

##### **b) TST Enunciado n.º 331:**

**“(...)**

**IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993)”.**

**(Alterado pela Res. 96/2000, DJ 18/09/2000).**

A Companhia informou que as empresas prestadoras do serviço contratado foram consultadas quanto à efetivação do recolhimento dos encargos previdenciários e aguarda respostas das mesmas. Tão logo seja informada acerca da efetivação da regularização, estarão sendo juntadas cópias dos documentos ao respectivo processo licitatório.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

A eficácia das medidas deverá ser convalidada quando da realização dos próximos trabalhos de auditoria na Companhia..

### **Item 5.2.3.1**

**001: Definir, em processo próprio, quais são os serviços considerados como contínuos no âmbito da CDRJ.**

A Companhia informou que deverá ser criada comissão na Dirpre, com membros da Supjur, Supmak, Supdep, Supadm e Supmam, para definir quais os serviços que devem ser considerados serviços contínuos.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Em que pese a nomeação de comissão para tratar do tema, até o presente momento ainda não foram definidos pela empresa os serviços que devem ser considerados como contínuos.

#### **Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada no exercício de 2006.

### **Item 5.3.1.1**

**001: Apensar aos autos dos processos de convênios, conforme sua fase de realização, toda a documentação afeta, notadamente: parecer jurídico opinando sobre a minuta do convênio, peças comprobatórias do repasse e utilização dos recursos financeiros, da fiscalização do objeto do convênio e prestação de contas.**

Ficou consignado nos esclarecimentos da Companhia Docas que o Parecer Jurídico sobre a minuta do convênio já se encontra apensado no respectivo processo. Quanto aos documentos comprobatórios da utilização dos recursos financeiros, da fiscalização do objeto do convênio e prestação de contas, não houve utilização de recursos financeiros, pois, houve atraso na execução no projeto.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Acatamos as justificativas apresentadas pela Companhia.

**002: Exigir dos convenientes, quando o objeto do convênio compreender obras, instalações e serviços que exigirem estudos ambientais, a elaboração do projeto básico e da respectiva licença ambiental, por ocasião da apresentação do Plano de Trabalho, tendo em vista o que prescreve o inciso III-A e § 1º do art. 2º da IN STN 01/97.**

A Companhia informou que, no que se refere ao projeto básico, a recomendação já foi atendida.

#### **Avaliação da Equipe de Auditoria:**

A eficácia das medidas deverá ser convalidada quando da realização dos próximos trabalhos de auditoria na Companhia.

**003: Fixar nos termos de convênio as cláusulas reguladas pelos incisos VI, XI, XII, XIII, XIV e XVIII e do art. 7º da IN STN 01/97.**

A Unidade informou que, quanto aos citados incisos do art. 7º, da IN STN nº 01/97, foram atendidos parcialmente.

**Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Dessa forma, o item permanece pendente de solução.

**Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada, até que a eficácia das medidas adotadas seja convalidada pela equipe de auditoria.

**004: Evitar descrição genérica das metas a serem atingidas no convênio, em obediência ao contido no art. 2º, inciso II da IN STN 01/97.**

A Companhia não apresentou fatos novos às informações já fornecidas à equipe de auditoria da CGU.

**Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Permanece a pendência apontada pela equipe de auditoria.

**Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada pela equipe de auditoria da CGU/RJ.

**005: Atentar para que a previsão de liberação de recursos, constante do Cronograma de Desembolso, tenha como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento físico expresso no Cronograma de Execução, ambos integrantes do Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 21 da IN STN 01/97.**

A Companhia não apresentou fatos novos às informações já fornecidas à equipe de auditoria da CGU/RJ.

**Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Permanece a pendência apontada pela equipe de auditoria da CGU.

**Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada pela equipe de auditoria da CGU/RJ.

**Item 5.4.1.1**

**001: Incluir no SIASG as informações exigidas pelo art. 21 da Lei n.º 11.439/2006 (LDO 2007).**

A Companhia informou que está adotando providências pertinentes para ingresso no sistema SIASG.

**Avaliação da Equipe de Auditoria:**

Constatamos que permanece a pendência apontada pela equipe de auditoria da CGU.

**Recomendação:**

Reiteramos os termos da recomendação formulada até que a eficácia das medidas adotadas seja convalidada pela equipe de auditoria.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**TIPO DE AUDITORIA** : Auditoria de Gestão  
**EXERCÍCIO** : 2007  
**PROCESSO** : 6291/2008  
**UNIDADE AUDITADA** : Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ  
**CÓDIGO UG** : 396001  
**CIDADE** : Rio de Janeiro - RJ  
**RELATÓRIO N°** : **32/2008**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art.9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/nº 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01/01/2007 a 31/12/2007 como REGULARES COM RESSALVA e REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Especial de Portos da Presidência da República, com vistas à obtenção do Pronunciamento de que tratam os artigos 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967 e 52, da Lei nº 8.443/92, de 16/7/1992, para posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de agosto de 2008.

*Assinado o original*  
**JERRI COELHO**  
Secretário de Controle Interno



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**TIPO DE AUDITORIA** : Auditoria de Gestão  
**EXERCÍCIO** : 2007  
**PROCESSO** : 6291/2008  
**UNIDADE AUDITADA** : Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ  
**CÓDIGO UG** : 396001  
**CIDADE** : Rio de Janeiro - RJ  
**RELATÓRIO Nº** : 32/2008

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames realizados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo anterior, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 32/2008, considero:

3.1 **REGULAR COM RESSALVAS** a gestão dos responsáveis a seguir listados:

<b>Nº do item do Anexo do Relatório de Auditoria nº 32/2008</b>	<b>Ressalva</b>	<b>Responsável Potencial</b>	<b>CPF</b>
<b>1 a</b>	Cláusulas contratuais prevendo possibilidade de prorrogação de vigência e reajustamento automático de preços pelo IGP-M em serviços que não se caracterizam como contínuos	Odílio de C. Drummond Vânia Maria J. D'Eca Hernani L. Silva Filho	269.598.877-04 352.671.607-25 446.264.798-04
<b>1 b</b>	Ausência nos processos licitatórios de comprovação de pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de elaborar planilha prévia de custos das obras/serviços a serem prestados.	Odílio de C. Drummond Vânia Maria J. D'Eca Hernani L. Silva Filho	269.598.877-04 352.671.607-25 446.264.798-04
<b>1 b e 1c</b>	Ausência de parecer jurídico referente à análise dos processos licitatórios e contratos.	Dorismar C. Couto Ana Simone Bezz	424.838.406-04 999.868.417-04
<b>2.5</b>	Inexistência de setor que seja responsável pela instauração e condução dos processos disciplinares no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro.	Odílio de C. Drummond Vânia Maria J. D'Eca Hernani L. Silva Filho	269.598.877-04 352.671.607-25 446.264.798-04

Nº do item do Anexo do Relatório de Auditoria nº 32/2008	Ressalva	Responsável Potencial	CPF
4 c	Laudo de Adicional de Risco desatualizado.	Odílio de C. Drummond Vânia Maria J. D'Eca Hernani L. Silva Filho	269.598.877-04 352.671.607-25 446.264.798-04

3.2 **REGULAR** a gestão dos demais responsáveis da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Brasília, de agosto de 2008

*Assinado o original*  
**CELSO RESINO FERNANDES**  
 Coordenador-Geral de Auditoria